

PREGÃO ELETRÔNICO 333/2025

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios mais perecíveis – lácteos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.425,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2025 às 15h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 333/SMLCP/SULIC/2025**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto Municipal 24.954 de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios mais perecíveis – lácteos para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. **Recebimento das propostas: De 20 de outubro de 2025 às 18h00min até dia 05 de novembro de 2025, às 15h00min.**

3.2. **Abertura das propostas: Dia 05 de novembro de 2025, às 15h00min.**

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 05 de novembro de 2025, às 15h01min.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (<https://wbc.pmf.sc.gov.br/>). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Contratação, salvo quando canceladas por solicitação ou de ofício pela administração pública.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

4.9. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.12.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.12.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.12.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.12.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.12.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. O impedimento de que trata o item 4.12.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.4 e 4.12.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.17. O disposto nos itens 4.12.4 e 4.12.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.19. A vedação de que trata o item 4.13 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de proposta.

5.3. O registro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. **Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas**, o fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

5.12. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, **se for o caso do certame**, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior quando o julgamento se der pelo menor preço ou de 0,01% de percentual de desconto superior, quando o julgamento se der pelo maior desconto.

6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.
- 6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SMLCP.
- 6.12. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.13. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. **Caso o** Termo de Referência exija a apresentação de **amostra** e/ou **execução de prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) na etapa de lances, APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, deverá(ao) efetuar a entrega de 01(uma) amostra de cada gênero alimentício a ser fornecido juntamente com os documentos exigidos nos EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/SMLCP/SULIC/2025

itens abaixo, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ao Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Florianópolis na Avenida Prefeito Osmar Cunha nº 91, 8º andar entre 14:00 e 18:00 horas, observado o disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

7.15. Toda a documentação técnica deverá ser entregue paginada, seguindo a ordem listada.

7.16. Os alimentos ficarão em poder do Setor de Alimentação Escolar até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o Setor julgar ideal.

7.17. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, especificação), devendo estar etiquetadas como nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto. As amostras devem estar acompanhadas dos seguintes documentos listados abaixo:

7.17.1. **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa;

7.17.2. **Ficha Técnica do produto** (original ou cópia autenticada), de acordo com o modelo apresentado no **ITEM 4.1.3 do Termo de Referência** (todos os dados solicitados no modelo, preferencialmente na mesma ordem de apresentação);

7.17.3. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **ou** cópia da Certidão de registro e quitação juntamente ao respectivo Conselho Profissional **ou** Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica.

7.17.4. **Título de Registro:** Título de Registro atualizado no **SIF** (Sistema de Inspeção Federal) emitido pela DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal), DO FABRICANTE, quando a produção for com sede em outros Estados, ou Título de Registro atualizado no **SIE** (Sistema de Inspeção Estadual), emitido pela CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina), DO FABRICANTE, quando a produção for com sede no Estado de Santa Catarina, ou Título de Registro atualizado no **SIM** (Sistema de Inspeção Municipal) emitido pela Superintendência de Pesca, Maricultura e Agricultura do município de Florianópolis, DO FABRICANTE, quando a produção for com sede no Município de Florianópolis. Não serão aceitas cópias de consulta do Selo de Inspeção realizados em meio eletrônico.

7.17.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido;

7.17.6. A equipe de avaliação técnica poderá solicitar amostra dos itens de marca ou modelo não conhecidos, e/ou sempre que julgar necessário, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso.

7.18. Por meio de mensagem eletrônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. No caso de não apresentação da prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou sendo reprovado, a mesma proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. Se a prova de conceito do primeiro classificado não for aprovada, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a execução de prova de conceito, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do item.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor**.

8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.

8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto**.

8.8. Nos itens/lotos definidos como reservados/exclusivos para ME/EPP, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF;

9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- 9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- 9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).
- 9.1.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o "Atestado de capacidade técnica").

9.2. Para fins de **Habilitação Técnica, as empresas**, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens dispostos neste edital e no Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, com os seguintes documentos:

9.2.1. **Qualificação técnica do proponente**

9.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.1.2. **Alvará Sanitário do licitante:** não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

9.2.1.3. **Alvará Sanitário do fabricante** (caso o licitante não seja o fabricante dos produtos). Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

9.2.1.4. **Licenças Sanitárias dos veículos de entrega:** compatível com o volume de entrega (todas as entregas devem ser finalizadas em até 02 dias úteis conforme datas estabelecidas pelo Setor de Alimentação Escolar em todas as Unidades Educativas solicitadas). Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará. No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de

entrega, deverá apresentar as Licenças Sanitárias dos veículos da empresa contratada e o contrato de locação de veículos em nome da empresa licitante.

9.3. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando, e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, por meio de marca ou qualquer outro descritivo.

10.9. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

10.10. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.16. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.17. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.18. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Multa: I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; II. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. As atas de registro de preços oriundas deste processo licitatório poderão ser aderidas por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, observados os requisitos e limites do Decreto Municipal nº 25.488, de 23 de agosto de 2023, e da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> e no edital, prevalecerá a do edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 20 de outubro de 2025.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

COTA EXCLUSIVA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1.700	Kg	iogurte natural sem lactose	R\$23,90	R\$40.630,00
02	6.500	Litros	Leite UHT semidesnatado sem lactose	R\$8,43	R\$54.795,00
Valor Total: R\$95.425,00					

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios mais perecíveis – lácteos para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

1.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento **gêneros alimentícios mais perecíveis – lácteos (iogurte natural sem lactose, Leite UHT semidesnatado sem lactose)** para o atendimento ao cardápio praticado nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação de Florianópolis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Quantidade aproximada por entrega*	Frequência
01	iogurte natural sem lactose	Kg	1.700	40	Semanal
02	Leite UHT semidesnatado sem lactose	L	6.500	155	Semanal

1.3.1 Natureza do Objeto: Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

Prazo de vigência da contratação é de (1) um ano contado da data de publicação na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com INPC, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1.4.2 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em lei.

1.4.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	11.700	Kg	logu logurte natural sem lactose: Características Técnicas: logurte elaborado a partir de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura e cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivo de bactérias lácticas específicas, adicionado de enzima lactase. Não deve conter açúcar, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes de nenhuma natureza.

			Deve estar de acordo com a IN 46 de 23 de outubro de 2007 MAPA e demais normativas vigentes. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05 e IN nº 67 de 14/12/20 do MAPA e demais normativas vigentes. Características sensoriais: consistência firme, cor branca, odor e sabor característicos. Deve ser armazenada à temperatura de 0 a 8°C (zero a 8 graus centígrados positivos). Embalagem primária: plástica íntegra, vedada, atóxica e identificada com rótulo e informação nutricional impresso conforme legislação vigente. Não deve conter
--	--	--	---

			glúten. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação. Embalagens individuais com capacidade entre 100 e 200g. Prazo de validade: mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.
2	6.500	L	Leite UHT semidesnatado sem lactose: Características Técnicas: Ingredientes: leite semidesnatado e enzima lactase. Podendo conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e de acordo com a legislação vigente. Embalagem: longa vida (Tetra Pak) com 1000 ml. Deve estar de acordo com a IN N° 161 de 01/07/2022 e IN n° 313, de 04/09/2024, ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05 e IN n° 67 de 14/12/20 do MAPA e demais normativas vigentes. Não deve conter glúten. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação. Data de fabricação: máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos

Técnicos Preliminares.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Exigências de Amostra:

4.1.1 Serão solicitadas amostras do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2 Caso a empresa vencedora já tenha fornecido anteriormente os gêneros alimentícios lácteos objeto deste Termo de Referência para SME/Alimentação Escolar, e na ausência de registros de problemas quanto à qualidade do produto, não será necessária amostra do mesmo.

4.1.3 FICHA TÉCNICA

4.1.3.1 Para todos os itens deverá ser apresentada a Ficha Técnica, independentemente se apresentada amostra ou não.

4.1.3.2 A ficha Técnica deverá conter todos os dados solicitados conforme modelo abaixo:

1) Identificação do fabricante

Nome Endereço Telefone Nº CNPJ

2) Características do produto

Nome comercial/fantasia:

Ingredientes:

Características sensoriais (aparência, aroma, consistência e sabor): Umidade (quando solicitado pela especificação do produto)

Prazo de validade

Informação nutricional (conforme legislação vigente) RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020; IN Nº 75, de 8 de outubro de 2020; RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022 e atualizações.

3) **Embalagem primária** Descrição do material utilizado Peso do produto por embalagem

4) **Embalagem secundária** Descrição do material utilizado Peso total (fardo/caixa) Cuidados no armazenamento

5) Data de elaboração/revisão (inferior a 1 ano)

6) Dados alergênicos

Dados alergênicos ou causadores de intolerâncias alimentares:

ALERGÊNICOS	PRESENÇA(*)	CONTAMINAÇÃO(**)
Trigo,centeio,cevada,aveia e suas estirpes hibridizadas		
Crustáceos		
Ovos		
Peixes		
Amendoim		
Soja		
Leite (Lactose) de todas as espécies de mamíferos		
Leite(Proteína) todas as espécies de mamíferos		
Amêndoas		
Avelãs		
Cacau		
Castanha de caju		
Castanha-do-pará ou castanha-do-brasil		
Macadâmias		
Milho		
Nozes		
Pecãs		
Pistaches		
Pinoli		
Corantes Artificiais		
Corantes Naturais		
Látex natural		

(*)Responder“SIM”ou“NÃO”.

(**)Se a resposta ao quadro PRESENÇA for “SIM”: colocar apenas “-” para o quadro CONTAMINAÇÃO.

(**)Se a resposta ao quadro PRESENÇA for “NÃO”: responder “SIM” quando houver contaminação ou “NÃO” quando não houver contaminação (no quadro CONTAMINAÇÃO).

7) Croqui do Rótulo do Produto

Disponibilizar aqui o croqui (colorido) do rótulo do produto.

8) Responsável Técnico

Nome Formação

Nº de registro no órgão de classe

Assinatura física ou digital do Responsável Técnico Carimbo do responsável Técnico (quando assinatura física).

4.2. Análises de Amostras

4.2.1 A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) na etapa de lances, APÓS

A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, deverá(ao) efetuar a entrega de

01(uma) amostra de cada gênero alimentício a ser fornecido juntamente com os documentos exigidos nos itens abaixo, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ao Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Florianópolis na Avenida Prefeito Osmar Cunha nº 91, 8º andar entre 14:00 e 18:00 horas, observado o disposto no item 4.1.

- Esta análise possui caráter eliminatório.
- Toda a documentação técnica deverá ser entregue paginada, seguindo a ordem listada.
- Os alimentos ficarão em poder do Setor de Alimentação Escolar até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o Setor julgar ideal.
- As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, especificação), devendo estar etiquetadas como nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto. As amostras devem estar acompanhadas dos seguintes documentos listados abaixo:

- 1) **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa;
- 2) **Ficha Técnica do produto** (original ou cópia autenticada), de acordo com o modelo apresentado no **ITEM 4.1.3** (todos os dados solicitados no modelo, preferencialmente na mesma ordem de apresentação);
- 3) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **ou** cópia da Certidão de registro e quitação juntamente ao respectivo Conselho Profissional **ou** Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica.
- 4) **Título de Registro:** Título de Registro atualizado no **SIF** (Sistema de Inspeção Federal) emitido pela DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal), DO FABRICANTE, quando a produção for com sede em outros Estados, ou Título de Registro atualizado no **SIE** (Sistema de Inspeção Estadual), emitido pela CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina), DO FABRICANTE, quando a produção for com sede no Estado de Santa Catarina, ou Título de Registro atualizado no **SIM** (Sistema de Inspeção Municipal) emitido pela Superintendência de Pesca, Maricultura e Agricultura do município de Florianópolis, DO FABRICANTE, quando a produção for com sede no Município de Florianópolis. Não serão aceitas cópias de consulta do Selo de Inspeção realizados em meio eletrônico.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 Será permitida a contratação de veículos de entrega de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Garantia da Contratação.

4.4 Garantia da Contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de recebimento dos serviços/produtos/equipamentos

Procedimentos normativos para entrega dos gêneros alimentícios

5.1.1. Os gêneros alimentícios (**lácteos**) deverão ser entregues semanalmente em todas as Unidades Educativas relacionadas no **ITEM 5** nas frequências, quantidades e orientações estabelecidas nos **ITENS 1.2**. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na data estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar – em até 02 (dois) dias úteis. Podendo ser solicitadas duas (02) entregas semanais em todas as Unidades Educativas listadas no mapa de Remessa referente à semana vigente. Salvo alterações necessárias nos dias de entrega mediante comunicação prévia do Setor de Alimentação Escolar, as entregas deverão acontecer nas segundas e terças feiras ou nos primeiros dias úteis da semana.

5.1.2. O horário de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser das 07:30 as 17:00 horas, podendo se estender até às 17:30 horas para as Unidades de Educação Infantil (NEIM's).

5.1.3. As entregas nas Unidades Educativas devem ser realizadas obrigatoriamente pelo **entregador da empresa** contratada, para que seja realizada a conferência pelo diretor desta ou por outra pessoa designada por ele. O alimento é de responsabilidade da empresa contratada até o momento em que for acusado o recebimento pela Escola. Para a entrega na EBM Costa da Lagoa, onde não é possível o acesso de veículo automotor, a empresa fornecedora é a responsável pelo pagamento do barco que fará o transporte, seja pelo terminal da Lagoa da Conceição ou do Rio Vermelho. Qualquer atraso, problema ou irregularidade no transporte pelo barco, é de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.1.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (**jaleco, touca ou boné, calça comprida**

e sapato fechado) para o transporte dos produtos do veículo até o estoque das Unidades Educativas.

5.1.5. A Empresa deverá entregar nas Unidades Educativas apenas o alimento aprovado na Análise de Amostras, de acordo com as exigências descritas no **ITEM 1** respeitando exatamente a descrição de embalagem, tipo e marca aprovada pelo processo de análise de amostras.

5.1.5.1. Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da equipe de nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, em no mínimo 15 (quinze) dias úteis anteriores a entrega, acompanhada dos documentos exigidos nos **ITEM 4**.

5.1.6. Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países membros.

5.1.7. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos e fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.

5.1.8. Nos rótulos dos produtos devem constar todas as informações que atendam a Legislação vigente, de acordo com o aprovado na análise de amostras de cada produto.

5.1.8.1. As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

5.1.8.2. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- Natureza do alimento;
- Condições de armazenamento;
- Condições de transporte;
- Prazo de validade.

5.1.8.3 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das

impressas no rótulo do alimento.

Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.

5.1.8.4 Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

5.1.8.5 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.

5.1.9. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados. Em caso de erros de entrega quanto a: local, quantidade e produto diferente do que especifica o Mapa de remessa, é de total responsabilidade da empresa contratada a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no prazo máximo de 24 horas a partir da data em que foi constatado o erro e solicitado o remanejamento pelo Setor de Alimentação Escolar.

5.1.10. No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua substituição.

5.1.11. O veículo, no momento do fornecimento, deve ser exclusivamente para transportar os **gêneros alimentícios**, não sendo permitido o seu uso para outros fins durante o momento de entrega dos gêneros alimentícios. No ato do recebimento dos alimentos, a Unidade Educativa fará a conferência em balança digital própria com capacidade de 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO. Os entregadores da empresa contratada deverão levar os alimentos até o local para a pesagem na Unidade Educativa. A balança não deve ser retirada da Unidade Educativa. A balança deverá ser utilizada em local determinado pelo diretor da Unidade Educativa e em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.

5.1.12. É de obrigação da contratada, manter no veículo balança tipo plataforma com capacidade para até 150kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO, para o caso da balança da Unidade Educativa não estar em condições de pesagem. A balança da contratada deverá estar em plenas

condições de uso, limpa, sem imperfeições no momento da pesagem dos alimentos. No recebimento dos alimentos a Unidade Educativa poderá solicitar o aferimento, pesando outros alimentos embalados para comprovar que a balança está regulada corretamente. Neste caso a balança deverá estar em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.

5.1.13. Não é permitido transporte de alimentos na cabine do veículo.

5.1.14. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grande sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, o Setor poderá solicitar a vistoria de uma Equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos veículos.

5.1.15. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte. Não serão permitidos caixas de madeira, papelão ou que os alimentos estejam envoltos a jornais ou material que possa deixar resíduos nos alimentos.

5.2. ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.2.1. A aceitação é a operação na qual a equipe do Setor de Alimentação Escolar e dos responsáveis pelo recebimento de cada Unidade Educativa, acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Guia de Remessa e estão de acordo com as determinações do presente edital.

5.2.2. Procedimentos referente às entregas de Notas Fiscais e Guias de Remessa:

5.2.2.1 Quanto às Guias de Remessa: as Guias de Remessa correspondentes à entrega semanal dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar na quarta-feira da semana referente à entrega, no horário das 8:30h às 15:00h ou escaneadas e enviadas para o endereço de e-mail coae@sme.pmf.sc.gov.br.

5.2.2.2 As Guias de Remessa serão conferidas de acordo com o pedido (mapa) emitido anteriormente à entrega, pelo Setor.

5.2.3 Todas as Guias de Remessa deverão estar assinadas e carimbadas

pelo (a) diretor (a) da Unidade Educativa.

5.2.4 O modelo de guia está disponível no **ITEM 5.3.5.2** e deverá ser seguido por todas as empresas, bem como um modelo de Guia de Reposição no **ITEM 5.3.5.1** a ser utilizado em casos de recusa do alimento pela Unidade Educativa.

5.2.5. Procedimentos referente às Notas Fiscais:

5.2.5.1. As Notas Fiscais correspondentes às entregas semanal dos gêneros alimentícios deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar juntamente às guias de remessa assinadas. Após a conferência, o Setor enviará um e-mail para as empresas emitindo o parecer sobre a mesma. Se houver alguma alteração entre a quantidade entregue e o pedido emitido pelo Setor, a Nota Fiscal deverá ser ajustada de acordo com a quantidade entregue para posterior emissão.

5.2.5.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor na quarta-feira da semana referente à entrega nas Unidades Educativas.

5.2.5.3. O fornecimento dos alimentos será feito diretamente nas unidades educativas da Rede Municipal de Florianópolis, conforme **ITEM 5**.

5.2.5.4 As datas de entregas serão estabelecidas pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Condições, prazos e local de Entrega

5.3.1 Os produtos só poderão ser fornecidos após emissão da AF (Autorização de Fornecimento) pela Secretaria Municipal de Educação na semana anterior ao fornecimento.

5.3.2 Os Mapas de Remessa estarão disponíveis a partir das 17 horas da terça-feira anterior à data de entrega. Serão enviados para os e-mails cadastrados, e condicionado a confirmação de recebimento pela Empresa.

5.3.3 As empresas deverão oficializar, por escrito, para o Setor de Alimentação Escolar, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos Mapas de Remessa. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, as empresas fornecedoras serão comunicadas, e então os Mapas de Remessa deverão ser retirados pessoalmente, por representante autorizado pelas empresas, no Setor de Alimentação Escolar, respeitando o mesmo prazo. Estas quantidades são apenas uma estimativa. O pedido de fornecimento acontecerá sempre através do Mapa de Remessa, podendo haver variação nas quantidades tanto para mais quanto para menos, de acordo com a necessidade das Unidades Educativas.

5.3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educativas conforme endereços disponibilizados, sem nenhum acréscimo no valor proposto. Contato pelo e-mail: coae@sme.pmf.sc.gov.br

5.3.5. Listagem do endereço das Unidades Educativas:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TELEFONE	ENDEREÇO
NEIM Alnte Lucas Alexandre Boiteux	33242819	Avenida Mauro Ramos, nº658 - Centro
NEIM Altino Dealtino Cabral	33341098	Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, nº 120 – Santo Antônio de Lisboa
NEIM Ana Spyrios Dimatos	33370614	Rodovia Açoriana, nº1180 – Tapera
NEIM Anirson Antônio das Chagas	32345978	Rodovia Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 2023 – Rio Tavares
NEIM Anjo da Guarda	33333819	Rua João da Cruz Meira, nº350 – Trindade
NEIM Armação	32375717	Rua Izidoro Pires, nº143 – Armação
NEIM Barreira do Janga	32383064	Rua Virgílio Várzea, nº 2507 – Saco Grande
NEIM Bem-te-vi	33241723	Avenida Rio Branco, nº719 – Centro
NEIM Caetana Marcelina Dias	33376273	Rodovia Baldicero Filomeno, nº3000 – Ribeirão da Ilha
NEIM Caieira da Barra do Sul	32376184	Rodovia Baldicero Filomeno, nº19795 – Caeira Da Barra Do Sul
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	T TELEFONE	ENDEREÇO
NEIM Campeche	33384886	Servidão Dionísio Raffael Ignácio, nº287– Campeche
NEIM Canto da Lagoa	32268118	Rua Laurindo Januário da Silveira, nº2493– Canto da Lagoa
NEIM Carlos Humberto Pederneiras Correa	32227076	Rua Zumbi Dos Palmares, nº29 – Agrônômica
NEI M Celso Pamplona	32401433	Rua Gualberto Senna, nº111 – Jardim Atlântico
NEI M Celso Ramos	32258428	Rua Professor Aldo Câmara Da Silva, nº120 – Centro
NEI M Chico Mendes	32406402	Rua João Almeida De Oliveira, nº147 - Monte Cristo
NEI M Clair Gruber Souza	33691584	Rua Manoel Mancellos Moura, nº171 - Canasvieiras
NEI M Colônia Z-11	32323046	Rua Desembargador Ivo Guilhon Pereira de Melo, nº 64 – Barra da Lagoa
NEI M Coqueiros	33482033	Rua Bento Góia, nº185 – Coqueiros
NEI M Costeira do Pirajubaé	33388477	Avenida Jorge Lacerda, nº1472 fundos – Costeira do Pirajubaé
NEI M Cristo Redentor	33242229	Rua Laura Caminha Meira, nº276 – Centro

NEIM Diamantina Bertolina da Conceição	32268680	Rodovia Luiz Moura Gonzaga, nº1525 – Rio Tavares
NEIM Dona Cota	32495576	Rua João Meirelles, nº1515 - Abraão
NEIM Doralice Maria Dias	32668798	Rodovia SC 403, km 3 – Vargem do Bom Jesus
NEIM Doralice Teodora Bastos	32664789	Rua Manoel Mancellos Moura, 112 – Canasvieiras
NEIM Dra. Zilda Arns Neumann	32362650	Rua Arco Íris 8ª quadra nº:79 – Carianos
NEIM Elisabete Nunes Anderle	33384785	Servidão Timóteo José Mariano, nº 254 – Barra da Lagoa
NEIM Evandro de Sousa	x	Rua General Vieira da Rosa – Carvoeira
NEIM Fermínio Francisco Vieira	32346381	Rua Sebastião Laurentino Da Silva, 250 - Córrego Grande
NEIM Francisca Idalina Lopes	33387816	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº325 – Areias Morro das Pedras
NEIM Gentil Mathias da Silva	33691126	Rua Dom João Becker, 988 – Ingleses
NEIM Hassis	x	Rodovia Jorge Lacerda, s/n – Costeira do Pirajubaé
NEIM Hermenegilda Carolina Jacques	32668590	Rua Intendente Antônio Damasco, nº3800 – Ratones
NEIM Idalina Ochoa	32362646	Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº327 – Carianos
NEIM Ilha Continente	32486297	Travessa Central Continente, nº124 – Capoeiras
NEIM Ingleses	32693691	Rua Três Maria, nº 1040–Ingleses
NEIM Irmã Scheilla	32336035	Avenida Pequeno Príncipe, nº721 – Campeche
NEIM Irmão Celso	32287149	Rua Rui Barbosa, nº677 – Agrônômica
NEIM Jardim Atlântico	32440690	Rua Irmã Bonavita, esquina com a Rua Rogério Vieira – Jardim Atlântico
NEIM João Machado da Silva	3228-4764	Rua José Pedro Gil, nº195 – Agrônômica
NEIM Joaquina Maria Peres	33342466	Rua Amaro Antônio Vieira, nº209 5– Itacorubi
NEIM Joel Rogério de Freitas	32408855	Rua Mauro de Carvalho, nº 114 – MonteCristo
NEIM José Rodrigues Willamil	x	Rodovia Açoriana – Tapera
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		TELEFONE
NEIM Judite Fernandes de Lima	33374832	Rodovia João Paulo ,nº1268 Fundos Escola Básica – João Paulo
NEIM Júlia Maria Rodrigues	32440420	Rua Eugênio Raulino Koerich, nº231 – Jardim Atlântico
NEIM Lausimar Maria Laus	32697225	Servidão Luiz Duarte Menezes, nº851 – Rio Vermelho
NEIM Luiz Paulo da Silva	33693623	Rua Vereador Onildo Lemos, nº1000 –Santinho
NEIM Machado de Assis	999550577	Rua Santos Saraiva s/n– Ao lado do CRAS 2 – Capoeiras
NEIM Marcelino Barcelos Dutra	32376595	Rodovia Baldicero Filomeno, nº11263 – Costeira do Ribeirão da Ilha
NEIM Maria Elena da Silva	Não temos	Rua Ruth Pereira ,nº105 – Ingleses Do Rio Vermelho
NEIM Maria Nair da Silva	32373459	Rodovia SC 405, nº380– Rio Tavares
NEIM Maria Salomé dos Santos	32352500	Rua Prof Euclides Pires Cunha – Sambaqui
NEIM Maria Terezinha Sardá da Luz	32821458	Rua José Cardoso de Oliveira, nº3547 – Jurerê Internacional

NEIM Mateus de Barros	32409413	Rua dos Cedros, nº88 – Monte Cristo
NEIM Monsenhor Frederico Hobold	32261119	Rua José Kumakola, nº100 – Costeira do Pirajubaé
NEIM Monteiro Lobato	32343374	Rua José Xavier da Rosa, nº456 – Carianos
NEIM Morro da Queimada	32257694	Rua Aníbal Nunes Pires, nº 580 – José Mendes
NEIM Morro do Horácio	x	Rua Estanislau Vieira Filho, nº23 – Centro
NEIM Morro do Mocotó	32257805	Servidão Família Furtado, 350– José Mendes
NEIM Nagib Jabor	32489124	Rua Professor Clementino de Brito, nº570 – Estreito
NEIM Nossa Senhora Aparecida	32332198	Servidão Crescêncio Mariano, nº149 – Pantanal
NEIM Nossa Senhora de Lurdes	33332527	Rua Pedro Joaquim da Silva, nº115 – Agrônômica
NEIM Orisvaldina Silva	32328381	Servidão Ruth Bastos de Oliveira, nº75 – Lagoa da Conceição
NEIM Orlandina Cordeiro	32380305	Rua Virgílio Várzea, nº380 – Saco Grande
NEIM Pântano do Sul	x	Rua Aníbal Vidal de Ávila, nº115 – Pântano do Sul
NEIM Paulo Michels	991876535	Rua Pedro Mariano da Silva, nº63– Sapé
NEIM Pequeno Príncipe	33345939	Rua Sagrado Coração de Jesus; S/nº– Morro das Pedras
NEIM Poeta João da Cruz e Sousa	32386103	Rua Imburana, nº123 – Areias do Campeche
NEIM Professora Antonieta de Barros	33487632	Rua Nossa Senhora Aparecida,s/n– Coqueiros Vila Aparecida
NEIM Professora Maria Barreiros	33487043	Rua João Evangelista da Costa,nº455 – Coloninha
NEIM Professora Otília Cruz	32493454	Rua Professora Otília Cruz, nº482– Coloninha
NEIM Professora Sueli Gadotti Rodrigues	33696024	Servidão Aníbal Pedro de Oliveira, nº319 – Ingleses
NEIM Raul Francisco Lisboa	32352636	Rua XV de Novembro, nº228–Santo Antônio de Lisboa
NEIM Santo Antônio de Pádua	33348363	Rua Coronel Luiz Caldeira ,nº 60 – João Paulo
NEIM São João Batista	32365522	Rua Luiz Duarte Soares, nº 189 – Rio Vermelho
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TELEFONE	ENDEREÇO
NEIM Sérgio Grando	32284745	Rua Cruz e Souza, nº308 – Centro
NEIM Sol Nascente	32344641	Rua Pedra de Listras, nº515 – Saco Grande
NEIM Stella Maris Corrêa Carneiro	32842379	Rua Luiz Boiteux Piazza, nº5908– Ponta das Canas
NEIM Professora Alessandra Abdalla	33375702	Rua do Conselho,s/n– Tapera
NEIM Vicentina Maria da Costa Laurindo	32696882	Rodovia SC 401, km 15 – Vargem Pequena
NEIM Vila Cachoeira	32381599	Rodovia Virgílio Várzea, nº1278 – Saco

		Grande
NEIM Vila União	33695074	Rua Anarolina Silveira dos Santos, nº79 – Vargem do Bom Jesus
NEIM Vó Terezinha	32242334	Rua Joaquim Costa, nº558 – Agrônômica
NEIM Waldemar da Silva Filho	32344741	Avenida Madre Benvenuta ,nº521–Trindade

ES	ESCOLA BÁSICA	TELEFONE	ENDEREÇO
	MUNICIPAL		
EBM	Acácio Garibaldi São Thiago	32327637	Rua Altamiro Barcelos Dutra, nº1195 – Barra da Lagoa
EBM	Adotiva Liberato Valentim	32261654	Avenida Jorge Lacerda nº1559 – Costeira do Pirajubaé
EBM	Albertina Madalena Dias*	32695835	Estrada Cristóvão Machado de Campos, nº1537 – Vargem Grande
EBM	Almirante Carvalhal	33486645	Rua Bento Goiá, nº113 – Coqueiros
EBM	Antônio Paschoal Apóstolo	32697313	Rodovia João Gualberto Soares,nº6809 – Rio Vermelho
EBM	Batista Pereira	33376074	Rodovia Baldicero Filomeno, nº3000 – Alto Ribeirão
EBM	Beatriz de Souza Brito	32345792	Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº600 – Pantanal
EBM	Brigadeiro Eduardo Gomes	32374780	Avenida Pequeno Príncipe, nº2939 – Campeche
EBM	Costa da Lagoa*	33353013	Estrada Geral Costa da Lagoa – ponto16 – Costa da Lagoa
EBM	Costa de Dentro*	32377276	Rua João Belarmino da Silva, nº2550 – Pântano do Sul – Costa de Dentro
EBM	Dilma Lúciados Santos	33895080	Rodovia SC406, nº6050 – Armação Pântano do Sul
EBM	Darcy Ribeiro	991288294	Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
EBM	Donícia Maria da Costa	32382299	Rodovia Virgílio Várzea, nº1264 – Saco Grande
EBM	Henrique Veras	32328923	Rua João Pacheco da Costa, nº249 – Lagoa da Conceição
	EBM Intendente Aricomedes da Silva	32845836	Rodovia Leonel Pereira, nº930 – Cachoeira Bom Jesus
EBM	João Alfredo Rohr	32331689	Rua João Pio Duarte Silva, nº1123 – Córrego Grande
EBM	João Francisco Garcez	32268287	Rua Laurindo Januário da Silveira, nº2447 – Canto da Lagoa
EBM	João Gonçalves Pinheiro	32326269	Rua Silvio Lopes Araújo, nº347 – RioTavares
EBM	José Amaro Cordeiro*	33387834	Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, nº1691 – Morro das Pedras
EBM	José do Valle Pereira	32381737	Rodovia João Paulo, nº1268–João Paulo

ESCOLA MUNICIPAL	BÁSICA	TELEFONE	ENDEREÇO
EBM José Jacinto Cardoso		32347844	Rua Marcus Aurélio Homem, nº132 – Serrinha
EBM Jurerê*		32822034	Rua Jurerê Tradicional, nº230 – Jurerê
EBM Luiz Cândido da Luz		33693973	Rodovia SC 403,km3 – Vargem do Bom Jesus
EBM Lupércio Belarmino da Silva		32376446	Rodovia Baldicero Filomeno, nº16123 – Caieira da Barra do Sul
EBM Mâncio Costa		32660311	Estrada João Januário da Silva, S/Nº – Ratones
EBM Marcolino José de Lima		32351295	Rua Isid Dutra, nº1200 – Barra do Sambaqui
EBM Maria Conceição Nunes		32348557	Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
EBM Maria Tomázia Coelho		32691325	Rua Vereador Onildo Lemos, nº1409 – Santinho
EBM Osmar Cunha		32665312	Rodovia Tertuliano Brito Xavier, nº661 – Canasvieiras
EBM Osvaldo Galupo*		33330400	Rua Antônio Carlos Ferreira, nº1110 – Morro do Horácio
EBM Osvaldo Machado		32842110	Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 6514 – Ponta das Canas
EBM Paulo Fontes		32352192	Rua Prof. Osni Barbatto, nº168 – Santo Antônio de Lisboa
EBM Prof. Herondina Medeiros Zeferino		32693091	Servidão Três Marias, nº1072– Ingleses
EBM Prof Neuza Paula da Silveira		3251-4907	Servidão Três Marias s/n – Ingleses
EBM Retiro da Lagoa*		32325199	Avenida Prefeito Acácio Garibaldi São Thiago, nº 210 – Retiro da Lagoa
EBM Tapera – Escola do Futuro		32339545	Rodovia Açoriana, nº1556 –Tapera
EBM Virgílio dos Reis Várzea*		33690833	Rua Manoel Mancellos Moura, nº170 – Canasvieiras
EBM Vitor Miguel de Souza*		33340031	Rua Vitor Miguel de Souza, nº186 – Itacorubi
EBM Zulma Freitas de Souza		3369-3468	Estrada Intendente Antônio Damasco, Nº3131 – Ratones

CCFV (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)	
CCFV Agrônômica	Rua Rui Barbosa, 677 – Agrônômica.
CCFV Costeira	Rua Caminho dos Estudantes – Costeira do Pirajubaé.
CCFV Monte Cristo	Rua: Joaquim Nabuco, 2850, Monte Cristo.

CCFV Jardim Atlântico	Av.: Atlântica, 899, Jardim Atlântico.
CCFV Tapera	Rua José Olímpio da Silva, 100 – Tapera.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJAS Núcleos	Unidades Educativas	Telefone	Endereço
Centro I	EJA Silveira de Souza		Rua Alvez de Brito, 334–Centro
	NETI/UFSC	3721-6198	Rua Des.Vitor Lima, 145 – Trindade
Centro II	Centro de Educação Continuada (Sede)	32120921	Rua Ferreira Lima, 82 – Centro
	AEBAS-Caieira		Rua Custódio Fermínio, 770 – Caieira do Saco dos Limões
	EBM Osvaldo Galupo		Rua Antônio Carlos Ferreira, nº1110 – Morro do Horácio
Centro III	EBM Donícia Maria da Costa (sede)	3238-2299	Rod.Virgílio Várzea, s/n
	EBM José Jacinto Cardoso	3234-7844	Rua Marcus Aurélio Homem, nº132 – Serrinha
	EBM José do Valle Pereira		Rodovia João Paulo, nº1268 – João Paulo
Continente I	EB Almirante Carvalhal (sede)	3348-6645	Rua Bento Góia, 113 –Coqueiros
Continente II	CEDEP(sede)	3244-7497	Rua Freire Fabiano de Cristo, s/n– Monte Cristo
	Pop Rua		Passarela Nego Quirido
	Biblioteca Barreiros Filho		R.João Evangelistada Costa, 1160 – Estreito
Norte I	EB Herondina Maria Zeferino (sede)	3269-3091	Rua Três Marias, 1072–Ingleses
	EB Maria Conceição Nunes	3234-8557	Rua Luiz Duarte Soares, 222– São João do Rio Vermelho
	EB Maria Tomázia Coelho	3269-1325	Rua Vereador Onildo Lemos, nº1409 – Santinho
Norte II	EB Osmar Cunha (Sede)	3266-5312	Rod.Tertuliano Brito Xavier, 661– Canasvieiras
	EB Intendente Aricomedes da Silva	3284-5836	Rodovia Leonel Pereira, nº930 – Cachoeira Bom Jesus
Sul I	EB Adotiva Liberato Valentim (Sede)	3334-5939	Avenida Jorge Lacerda nº1559– Costeira do Pirajubaé
	EB João Gonçalves	3232-6269	Rua Silvio Lopes Araújo – Rio Tavares

	Pinheiro		
Sul II	Escola do Futuro Tapera (Sede)	3243-9545	Rodovia Açoriana, nº1556 – Tapera
	EB José Amaro Cordeiro	3338-7834	Rod. “Seu Chico” Francisco Thomaz dos Santos, 1681 – Morro das Pedras

OBS: Estes locais de entrega podem ser alterados ao longo da vigência da Ata.

Modelo de Guia de Remessa:

Especificação do alimento e marcas	Número de embalagens	Quantidade (kg)	Valor unitário	Valor total	Recebido
TOTAL:					

*Dimensões da Guia de Remessa: mínimo 13cmx13cm. Fonte Arial tamanho 10.

OBS: As Guias de Remessa que forem entregues ao Setor de Alimentação Escolar sem o devido preenchimento (nome do responsável pelo recebimento, data, horário, carimbo e assinatura) ou contendo rasuras não serão consideradas para o fechamento da Nota Fiscal.

5.3.5.1 Modelo de Guia de Reposição:

Caso não seja entregue a quantidade total por algum motivo ou a Unidade Educativa recusar o alimento devido a problemas identificados, deverá ser utilizada a Guia de Reposição que deverá ser assinada no momento da reposição do item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GUIA DE REPOSIÇÃO

UNIDADE EDUCATIVA:

DATA DA DEVOLUÇÃO: ____ / ____ / ____

DATA DA REPOSIÇÃO: ____ / ____ / ____

Produto	Quantidade	Motivo

Responsável pelo recebimento Nome Legível/Cargo

5.3.5.2 Modelo de Recibo de entrega de Guia de Remessa:

Quantidade de guias de remessa	Unidades Educativas
	NEIM (Núcleo de Educação Infantil Municipal)
	EBM (Escolas Básicas Municipais)
	CCFV (Centro de Convivência e fortalecimento de Vínculo)
	EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Recibo às entregue ao Setor de Alimentação Escolar após a entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Educativas.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Os itens do objeto do Termo de Referência serão fornecidos mediante formalização de **Atas de Registros de Preço**.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, III, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.1. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 . CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado , de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição

do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma de entrega determinado pelo Setor de Alimentação escolar, nas frequências, quantidades e orientações estabelecidas nos itens 1 (Estimativa das Quantidades) e 5 (Listagem das Unidades Educativas).

7.1.6. É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (jaleco, boné, calça comprida e sapato fechado) para o transporte dos produtos do veículo até o estoque das Unidades Educativas.

7.1.7. Para a entrega na EBM Costa da Lagoa, onde não é possível o acesso de veículo automotor, o fornecedor contratado é o responsável pelo pagamento do barco que fará o transporte, seja pelo terminal da Lagoa da Conceição ou do Rio Vermelho. A contratada é a responsável pela qualidade do produto que efetivamente for entregue na unidade educativa. E deve fazer a reposição no caso de verificação de falta de qualidade ou quantidade que for entregue na EBM Costa da Lagoa.

7.1.8. As embalagens de transporte devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Não é permitido o transporte em caixas de madeira ou alimentos envolvidos em jornais ou papelão. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos e contaminação aos alimentos. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

7.1.9. Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países-membros.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. Em caso de erros de entrega quanto a: local, quantidade e gênero alimentício diferente do que especifica o Mapa de Remessa, é de total responsabilidade do fornecedor contratado a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no prazo máximo de 24 horas a partir da data em que foi constatado o erro e solicitado o remanejamento pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.1.13. No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para repor o produto.

7.1.14. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017; No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. A aceitação é a operação em que a equipe do Setor de Alimentação Escolar e dos
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/SMLCP/SULIC/2025

responsáveis pelo recebimento de cada Unidade Educativa, acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Guia de Remessa e estão de acordo com as determinações do presente edital.

7.6. Procedimentos referente às entregas de Notas Fiscais e Guias de Remessa:

7.7. Quanto às Guias de Remessa: as Guias de Remessa correspondentes à entrega semanal e/ou mensal dos gêneros alimentícios nas UE's deverão ser entregues fisicamente ao Setor de Alimentação Escolar na quarta-feira da semana referente à entrega, no horário das 8:30 h as 18:00 h ou enviadas por e-mail depae.mapas@sme.pmf.sc.gov.br.

7.8. As Guias de Remessa serão conferidas de acordo com o pedido (Mapa de Remessa) emitido anteriormente à entrega pelo Setor. Todas as Guias de Remessa deverão vir assinadas e carimbadas pelo (a) diretor (a) da Unidade Educativa.

7.9. O modelo de guia está disponível no item 5.3.5.2 e deverá ser seguido por todas as empresas, bem como um modelo de Guia de Reposição disponível 5.3.5.1 a ser utilizado em casos de recusa do alimento pela Unidade Educativa.

7.10. Quanto às Notas Fiscais: as Notas Fiscais correspondentes às entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar, no primeiro dia útil seguinte ao término das entregas. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de todas as guias de remessa. As notas só serão aceitas se estiverem exatamente de acordo com as quantidades apresentadas nos Mapas de Remessa e nas Guias de Remessa entregues.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será informado na AF (Autorização de Fornecimento), enviada por e-mail devidamente assinada e enviada ao fornecedor contratado, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias e conforme a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação.

O quantitativo total poderá ou não ser adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento

do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá deixar de ocorrer.

Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade; Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

IV. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, casos e trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lein.º14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

V. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) **Alvará Sanitário do licitante:** não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.
- e) **Alvará Sanitário do fabricante** (caso o licitante não seja o fabricante dos produtos). Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

f) **Licenças Sanitárias dos veículos de entrega:** compatível com o volume de entrega (todas as entregas devem ser finalizadas em até 02 dias úteis conforme datas estabelecidas pelo Setor de Alimentação Escolar em todas as Unidades Educativas solicitadas). Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará. No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de entrega, deverá apresentar as Licenças Sanitárias dos veículos da empresa contratada e o contrato de locação de veículos em nome da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.425,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte cinco reais), conforme custos unitários dispostos na tabela abaixo, sendo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN-R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.700	Kg	logurte natural sem lactose	R\$23,90	R\$40.630,00
02	6.500	L	Leite UHT semidesnatado sem lactose	R\$8,43	R\$54.795,00

9.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 19;
- II) Fonte de Recursos: 7550 / 7552 / 5552 / 5550 / 6001;
- III) Projeto o Atividade: 2.60 / 2362 / 2365 / 2927;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Se necessário, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art.156,

§5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

1. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 30% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. O prazo superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

Florianópolis, 07 de outubro de 2025.

Thiago Mello Peixoto
da Silveira
Requisitante

Carla Cristina Britto
Integrante Administrativo

Lidiamara Dornelles de Souza
Integrante Técnico

Marcia Carolina de Araújo Gomes
Integrante Administrativo

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

N.º xxx/xxx/20xx

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 24.954/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Conforme previsão no DECRETO Nº 25.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, a IRP deverá ser divulgada no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços contendo, expressamente, a previsão de adesão de órgãos não participantes e o respectivo limite das quantidades disponíveis.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência adstrita ao que determina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na legislação, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e endereços para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamentos, penalidades, publicação e demais condições pertinentes ao objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es).